

João Baptista

Lei n.º 114 de 27 de novembro de 1962

"Dispõe sobre criação de créditos suplementares."

A Câmara Municipal de Elavacal decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Elavacal, autorizado por esta Câmara de abrir créditos suplementares proporcionais, nas seguintes dotações:-

8-02-9- Despesa administrativa	Cr\$ 150.000,00
8-04-0- Secretarias	44.712,00
8-04-3- Impressos e material de expediente	100.000,00
8-04-4- Subsídio de Expediente	10.000,00
8-10-0- Edif. de Serviço de Fazenda	60.000,00
8-35-0- 16 professores concursados	555,00
8-82-0- 2 encarregados de serviço exp. de casa de vel. morte	1025,00
8-82-1- Teatrista	1320,00
8-82-3- Combustíveis e lubrificantes	30.000,00
8-89-0- Fiscal da cidade	1320,00
8-89-1- Encargado de Manutenção	1320,00
8-89-1- Motorista	1320,00
8-89-1- Encargado do Cemitério	1320,00
8-92-4- Publicação de jornais e livros de exemplo assinado	10.000,00
8-93-0- Adicionais a funcionários por tempo de serviço	1085,00
Total	695380,00

Art. 2.º - O crédito do artigo 1.º desta Lei, montado em Cr\$ 695.380,00, fica para o exercício em curso.

Art. 3.º - Requeridas as despesas em conformidade com esta Lei em vigor, no ato de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elavacal em 27 de novembro de 1962

O Secretário

Miguel Arcadio Garcia

O Prefeito Municipal

José Maria Batista